

LEI Nº 013/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CONVÊNIO COM AGÊNCIA BANCÁRIA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco S/A -ag, de Cajati, para abertura de conta bancária.
- Art.2º- O objetivo da abertura desta conta, é a arrecadação dos tributos municipais e outros, conforme previsto no artigo 116, § único, da Lei Orgânica Municipal.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal